

TENTATIVAS DE CONTROLE SOCIAL E IMPERATIVOS DE SEGURANÇA: A NECESSIDADE DE UMA POLÍCIA

Patrícia Marciano de Assis¹

patriciamarcia@outlook.com

ST – Mundos do Trabalho: Classe, Cultura e Trabalho na História

Resumo: Nesse trabalho pretendemos discutir sobre os discursos em torno da necessidade de uma polícia na província do Ceará no século XIX, entendendo que sua emergência esteve ligada as tentativas de controle social e os imperativos de segurança de uma elite imperial num contexto de construção da Nação brasileira. Para tanto, utilizamos os discursos presentes tanto nos ofícios, relatórios e falas dos Presidentes da Província e Chefes de Polícia, quanto nos jornais do período. Do ponto de vista teórico, dialogamos com os conceitos de poder e discurso de Foucault, buscando entender em que medida a ideia de segurança pública representou interesse dessa camada social, sobretudo mediante as tentativas de controle social das classes menos favorecidas.

Palavras-chave: Polícia. Segurança. Controle Social.

Abstract: In this paper we intend to discuss the discourse around the need for a police force in the province of Ceará in the nineteenth century, understanding that their emergence was linked attempts at social control and security imperatives of an imperial elite in the context of construction of the Brazilian nation. Therefore, we use the discourses present in both offices, reports and speeches of Provincial's Presidents and Police's Chief, as the newspapers of the period. From a theoretical standpoint, we dialogue with the concepts of Foucault's power and discourse, seeking to understand to what extent the idea of public safety represented social layer's interests mainly by attempts at social control of the lower classes.

Keywords: Police. Security. Social Control.

¹ Aluna do Mestrado de História e Culturas da Universidade Estadual do Ceará, membro do grupo de pesquisa Práticas Urbanas, pelo eixo “Controle social e Governamentalidade”, com o projeto intitulado “Cidade da Polícia ou Polícia da Cidade? A chefatura de polícia em Fortaleza e os imperativos da segurança individual (1871-1891)”, orientado pelo professor Dr. Erick Assis de Araújo.

Quando refletimos sobre as transformações provenientes da sociedade moderna Ocidental, juntamente com o desenvolvimento mercantil, podemos perceber como a experiência dos princípios liberais e românticos influenciaram numa visão de homem, tido, a partir daí, como sendo todos iguais e livres, mas também sujeitos individuais. Essa perspectiva de homem colocou o problema do controle dessas individualidades por parte do Estado entre os séculos XVIII e XIX, o qual respondeu, segundo Foucault (FOUCAULT, 2008), a tais modificações com um sistema de controle social, auxiliado inicialmente por mecanismos legais ou jurídicos, seguidos por técnicas científicas, ou técnicas de disciplinas, e, posteriormente, com o dispositivo de segurança – no caso europeu.

O que nos propomos a discutir nas páginas seguintes é de que modo tais modificações do ponto de vista do poder e do controle social se fizeram presente na história do Ceará Provincial, tendo como ponto de partida a análise dos discursos presentes tanto nos ofícios, relatórios e falas dos Presidentes da Província e Chefes de Polícia, quanto nos jornais do período imperial. Isso tendo em vista o poder, pois ele não é somente uma força que diz não, “mas que de fato ele permeia, produz coisas, induz ao prazer, forma saber, produz discurso” (FOUCAULT, 2012: 45).

Nesse sentido, dividimos nosso texto em dois tópicos, através dos quais discutiremos sobre a inserção dos mecanismos legais ou jurídicos provenientes da formação social cearense, seguido das técnicas disciplinares e de controle urbano enquanto estratégias de organização social do ponto de vista do poder do Estado. Para então, trabalhar a ideia de segurança dentro do processo de organização da Chefatura de Polícia do Ceará. Em ambos os tópicos destacamos a crescente necessidade de uma polícia eficaz, no período imperial, do ponto de vista dos discursos tanto do Estado, quanto da emergente opinião pública.

Mecanismos legais ou jurídicos e as técnicas disciplinares: estratégias de controle social e urbano no Ceará

De acordo com Pinheiro, entre o final do século XVIII e início do XIX, houve um processo de incorporação da Capitania do Ceará, produtora de algodão, ao mercado internacional; e, analisando do ponto de vista da formação social: “No Ceará, no final do século XVIII, já se percebe aparecimento e valores que estão na origem do modo de produção capitalista, apesar de predominar uma produção camponesa.” (PINHEIRO, 2008: 21). Então, segundo o mesmo autor, o que definia a identidade social do setor dominante nesse momento

era sua condição de proprietário, criador de gado e escravista (Idem). Isso significou, social e culturalmente, a defesa de interesses pessoais, em termos de organização familiar, ante aos interesses coletivos, numa nítida confusão entre o público e o privado, característicos do período colonial (VIEIRA JR., 2004).

Assim, a organização da Capitania do Ceará passou por um processo em que a violência institucionalizada contra os índios, através do poder particular investido pela Coroa aos colonos, resultou em constantes abusos do poder, demonstrando que não havia uma estrutura pública capaz de garantir a ação da justiça, pois: “O elemento principal de controle social durante esse período era o poder dos indivíduos, não o poder governamental” (CHANDLER, 1980, apud. PINHEIRO, 2008: 40). O que perdurou até a primeira metade do século XIX, de modo que:

A fragilidade da presença do poder instituído e, em especial, a fraca imposição da justiça pública e seu comprometimento com interesses dos grandes fazendeiros do Sertão, contribuía na vulgarização da violência enquanto instrumento de resolução de conflitos cotidianos. (VIEIRA JR., 2004).

Ou seja, a violência emergia como um mecanismo privilegiado de negociação intrínseco as instâncias da vida cotidiana entre o final do século XVIII e início do XIX. A resposta a essa situação já no início do Império, que não era específica ao Ceará, foi a criação de mecanismos legais ou jurídicos para refrear os abusos por parte desses representantes reais (CARVALHO, 1996), como, por exemplo, o Código Criminal, que esteve ligado ao processo de centralização do Estado: “O abuso de poder, que consiste no uso do poder contra interesses públicos, ou a prejuízos de particulares, sem que a utilidade pública o exija” (CÓDIGO Criminal do Império do Brasil, 1831, Parte I, Título I, Cap. I, art. 3).

No Ceará, os Presidentes da Província, colocavam a importância dessas leis e regulamentos do ponto de vista do controle da população e da segurança pública:

A vossa Ley, que criou os Agentes de Policia se acha em execução com o seu respectivo regulamento, que vos será presente: esta Ley, Srs., já tem produzido muitos bons effeitos; hoje em dia he raro ver-se passear solto um assassino, e muitas armas da Nação tem sido recolhidas aos Depositos Publicos, tirando-se das mãos dos malvados os instrumentos com que a cada passo tiravao a existência a muitos Cidadãos. Será porem muito conveniente, Senhores, que augmenteis as attribuições dos Agentes de Policia: por hora elles só podem prender criminos de morte, aprehender armas da Nação, e dissolver bandos d’homens armados; eu julgo muito acertado que elles prendaó todos os criminosos; que tomem todas as armas defesas, e dissolvaó quaesquer ajuntamentos elicitos, e prejudiciaes à segurança publica, exercendo cumulativamente com os Juises de Paz todas estas funcções policiaes.” (CEARÁ. Presidente Martiniano d’Alencar. 01/08/1837: 1-2)

Nas primeiras décadas, as funções policiais eram exercidas pelos agentes do poder instituído², tal como os Juizes de Paz, a intenção era a retirada “das mãos dos malvados os instrumentos com que a cada passo tiravaó a existência a muitos Cidadãos”. O que vai despontando dessa argumentação em prol de uma segurança pública é a necessidade de um poder maior aos agentes de polícia, como coloca o Presidente da Província Martiniano de Alencar na citação supramencionada; sua opinião é que haja um aumento das atribuições desses agentes para que efetuem a prisão de “todos os criminosos”, ou seja, a ideia era tirar quaisquer práticas tidas como ilícitas, tais como os ajuntamentos e porte de armas.

Entretanto, ainda que houvesse a expansão desses agentes no início do século (Cf. SANTOS, 2004), essa presença do Estado na Província não significou o total controle da situação anteriormente violenta, uma vez que os abusos de autoridade continuaram recorrentes, devido, sobretudo, ao acúmulo de poder, por parte desses agentes estatais, mas também por parte das forças policiais utilizadas:

Tambem julgo de absoluta necessidade, Snrs. Que a força policial tenha a mesma disciplina, que a Tropa de primeira Linha. Naó nos enganemos: um soldado que deve expor-se a todos os perigos, e aos mais custosos sacrificios, jámais cumprirá bem estes poniveis deveres, tendo a convicçãõ de só ser castigado de suas faltas, mediante quase as mesmas formalidades, com que se castiga outro qualquer Cidadãõ: a experiência n'esta parte he já de sobejo; ella nos tem mostrado que jámais se tem conseguido com o sistema actual conservar no Corpo Policial a disciplina que he indispensavel, e sem a qual um soldado se torna um perfeito flagello na Sociedade. (CEARA, Presidente Martiniano d'Alencar. Falla...01/08/1836: 5-6)

Recrutados das camadas mais baixas da população, os sujeitos que compunham as tropas na posição de soldados, muitas vezes incorriam em crimes dentre os quais deveria controlar (ROSEMBERG, 2008). Assim, tais mecanismos legais passavam por formulações locais no sentido de disciplinar tais indivíduos, pois emergia a consciência da necessidade de novas práticas que levassem em conta outra forma de punição, além daquelas experimentadas em tempos remotos, do contrário “um soldado se torna um perfeito flagello”.

Segundo Vieira Jr., a província do Ceará passava, até 1850, por instabilidade política por conta dos conflitos entre grupos locais, ligados a grandes famílias desenvolvidas desde o processo de colonização da Capitania, o que na maioria das vezes justificava a tomada de posição desses sujeitos, mas também deixava claro ao poder instituído, a necessidade de novas organizações para regular tais práticas:

2 No Rio de Janeiro, as primeiras experiências com a polícia ocorreram com a chegada da Família Real em 1808 (Cf. HOLLOWAY, 1997). No Ceará, havia desde 1818 determinações policiais dadas aos capitães-mores (MELO, 2011).

defesa do patrimônio moral, da imagem pública das famílias que acontecia na forma de vendetas, que expunham a imagem e o poder dos grupos sociais dominantes. A ausência de uma estrutura não-familiar capaz de impor coercitivamente a administração da justiça, aliada à valorização dos laços familiares como prioritário laço social, criava um ambiente privilegiado para a implementação de vinganças. (VIEIRA JR., 2004: 167-168)

Ou seja, os indivíduos que compunham as instituições organizadas pelo Estado – desde o comando dos destacamentos até os soldados, muitas vezes estavam ligados aos grupos dominantes dos primórdios da ocupação. Estava cada vez mais nítido a necessidade da disciplina como forma de lograr êxito na ordem ansiada: “Convem muito que á emitaçáo do que se fez no Piauhy Decreteis que este corpo fique inteiramente debaixo do regulamento Melitar; ao contrario elle já mais terá a disciplina, que se requer para bem poder preencher o fim a que he destinado.” (CEARÁ. Presidente Martiniano d’Alencar. 01/08/1837: 2).

No Brasil, esse processo de disciplinarização pode ser vislumbrado no século XIX, onde se desenvolviam mecanismos de conhecer e individualizar para controlar. Da Corte saíam ordens para realizar estatísticas da população, dos bens e recursos das Províncias, ainda que na maioria das vezes, como no caso do Ceará, tais ordens restringissem ao papel:

que o arrolamento de 1813 he o único, que temos para conhecer-se a população’ de nossa Provincia. Exigi, e muito a tempo dos Parochos, e depois dos Juizes de Paz, pelo intermédio dos Juizes de Direito, os dados necessarios para dar-Vos huma idea mais exacta da nossa População’; mas quase baldadas forao’ minhas diligencias. Apenas chegarao’ em tempo alguas relações remetidas pelos Juizes de Direito d’esta Comarca, e do Crato, mas muito imperfeitas. D’estas mesmo mandai organizar huma relação, e d’ella vereis q’ estas duas Comarcas tem huà população’ de 69:324 almas livres, e 5:194 captivas. Ora, conciderando q’ a população’ d’estas duas Comarcas monta a 74:518 almas, e nao’ havendo rasao’ para supor-se que as outras quatro Comarcas tenham menos população’, cada huma d’ellas em relação’ a uma d’estas duas, segue-se q’ multiplicados os 74:518 por trez, temos huma população’ na Provincia de 223: 554 almas, q’ combinada com a população’ de 1813 que era de 131:140 almas, dá-nos um accrescimo de 92:414 almas, que vem a ser pouco mais de oitenta e cinco por cento de accrescimo. (CEARA, Presidente Martiniano d’Alencar. Falla. 01/08/1836: 3)

O arrolamento da população parecia não ser possível, dado as constantes falta nos relatórios, não obstante o crescimento do número de *almas* na Província. A dificuldade de comunicação, a falta de recursos, a dispersão, e o acúmulo de funções emergiam nos relatórios como forma de justificativa para as ausências e requisições de subsídios para as soluções dos problemas necessários a realização de ordens vindas da Corte. Isso, acrescido as próprias condições locais de insegurança e violência, tal como as disputas de terras que desde o período colonial assombravam os sertões: “because large landowners violently competed against other potentates for land and Power, they brought a climate of continous warfare and insecurity” (SANTOS, 2004: 91).

Segundo Santos, é perceptível que houve um processo de experimentação e expansão do Estado Imperial nos sertões cearenses durante os anos de 1822 e 1850 que auxiliou na construção e centralização depois da segunda metade do século XIX (Ibidem: 296). A polícia nesse processo foi uma forma de fazer presente o Estado nesse território, deste modo, passou a ser utilizada como instrumento primordial do poder monárquico dentro de cada província brasileira.

Convém considerar, que a chefatura de polícia foi organizada no Brasil através da reformulação do Código de Processo Criminal em 1841³, recebendo várias atribuições judiciais, acumulando diversas atribuições através do Regulamento nº 120, de 31 de janeiro de 1842: organizar estatísticas criminais, conceder passaportes, julgar contravenções das posturas municipais, entre outras:

2º. Obrigar a assinar termo de bem viver aos vadios, mendigos, bêbados por hábito e prostitutas que perturbassem o sossego público. [...]

8º. Vigiar e providenciar na forma das leis, sobre tudo o que pertencesse à prevenção de delitos e manutenção da segurança e tranquilidade pública. (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE. Presidente da Província. 22/02/1884).

A Chefatura de Polícia emerge como uma resposta aos anseios elementares de organização da circulação, tanto de mercadorias, quanto de pessoas, pois, ao longo do processo de organização do Estado nacional (CARVALHO, 1996), podemos observar que várias capitais do Império assimilaram ideais europeus de civilização, que incidiu tanto no mundo jurídico e policial quanto na organização social do cotidiano, a partir das quais os atos criminosos passaram a ser descobertos, explicados e construídos através da incorporação de diversos saberes na investigação criminal (GRIZA, 1999). Ou seja, as reclamações em termos de segurança, como aquelas realizadas por Martiniano de Alencar, estariam atendidas com sua efetivação – embora na prática continuassem os problemas de controle.

Inclusive a emergência desse aparelho policial significou, no Ceará, a criação de regulamentos que respondiam a anseios de uma elite que visava manter a população pobre e escrava sob controle:

O Doutor José Vieira Rodrigues de Carvalho e Silva, Juiz de Direito da Cidade do Icó, e Chefe de Policia interino da província do Ceará por Sua Magistade Imperial que Deos Guarde &.

Faz saber, que depois do toque de recolher, todo escravo, que for encontrado na rua sem bilhete de seu Senhor, que denote o lugar para onde vai, e datado do mesmo dia será prezo, e recolhido a casa de Correção, onde será castigado com cinquenta açoites, o mesmo castigo terão aquellos que proferirem palavras obscenas, andarem armados de páos e fizerem qualquer ataque as pessoas forras, e pelos quaes não incorraõ em pena alguma decretada. Não será permittido aos Escravos quaes quer

3 Cf. BRASIL, Lei nº 261, de 03 de dezembro de 184. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/>> acesso em 25/09/2013 às 14h15min.

reunioens sem licença do Chefe de Policia, as patrulhas que a noite, ou dia os encontrar em nº de mais de trez os fará dispersar, e caso seja desobedecida, o fará a chibata, prendendo os que resistirem, para que sejam punidos na conformidade do Codigo. E para que chegue a noticia a todos, e se não chamem a ignorância este depois de apregoado se afixará nos lugares mais públicos. Secretaria de Policia do Ceará em 13 de Fevereiro de 1843. José Vieira Rodrigues de Carvalho e Silva. (APEC. Livro de Registro de Officios da Secretaria de Polícia ao Presidente da Província. L. 193, 1842-1843: 183)

O controle de circulação das pessoas estava ligado ao próprio conceito de cidadão do período, categoria segundo a qual os escravos, criminosos e pobres eram excluídos e hierarquizados, pois, de acordo com Alonso, o epicentro do liberalismo emergente estava na ideia de ordem e não na de liberdade do homem (ALONSO, 2002). Assim, a organização seguia no sentido de fazê-los estar sob constante vigilância, mesmo que fosse necessário fazer uso de mecanismos de punição, tal como os castigos físicos, ainda utilizados nos “não-cidadãos”, não obstante o aparecimento dos primeiros periódicos. Estes paulatinamente ajudavam a construir uma opinião pública – mais combativa no final do século – cada vez mais avessa aos espetáculos indignos de suas insípidas aspirações humanistas ou do mau trabalho realizado pela polícia, ainda que sempre do ponto de vista da defesa de seus interesses:

Ora se nos dissermos, que Pedro Antonio de Alcantara condemnado a 6 annos por crime de roubo, José Thomaz de Santa Anna condemnado a 4 annos por crime de ferimento grave, José da Costa Paixaõ condemnado a 6 annos de prisão com trabalho, por crime de morte [...] passeiaõ toda esta cidade e seos suburbios, e vivem em plena liberdade haverá, quem acredite? [...]
Sendo pois exacta esta historia dar-se ha por acaso, mais clamorosa infracção de leis, tão atrevida relaxaçã da parte da auctoridade, que manda sobre as prisoes? Eis porque os roubos vaõ apparecendo, eis aqui porque ainda a poucos dias o Sr. Joaõ Antonio do Amaral teve a porta de sua loja com um batoque, e lhe empalmarão um cento e tantos mil reis! E o que faz o Sr. Manoe Felis de Azevedo mui digno delegado de policia encarregado na auzencia do chefe da inspecção das prisões, e da segurança da vida, e propriedade dos habitantes da capital? Não saberá destas gentilezas, ou condescendera com os pedidos do Sr. Macieira para ter soltos aquelles criminosos? Onde estaõ as rondas, e a policia da cidade, que naõ há olho que as possa ver? (O SOL, *He muito!* 31/12/1856: 2).

A necessidade de uma polícia eficaz vai se colocando como obrigação das autoridades competentes, chamadas a responder perante a sociedade – ou a parte dela, representada pelo jornal, as falhas, como, nesse caso, a soltura de criminosos presos por crimes contra o cidadão a pedido de outrem, não obstante os riscos a “segurança da vida, e da propriedade dos habitantes da capital”. As cidades passam a ser vistas como locais onde deve haver a vigilância desses agentes sociais, sobretudo, através das rondas que previnem ou remediaram o acontecimento de crimes (PECHMAN, 1999).

Assim, podemos observar, que, no Ceará, os primeiros indícios do sistema de controle disciplinar apresentam-se nas transformações pelas quais passa Fortaleza, sobretudo com o

Governador Sampaio e o engenheiro Silva Paulet nas primeiras décadas do século XIX (Cf. GIRÃO, 1997: 75). A capital cearense, dentro desse processo, vai constituindo-se como espaço disciplinador, espaço no qual: “Um saber, técnicas, discursos “científicos” se formam e se entrelaçam com a prática do poder de punir.” (FOUCAULT, 2011: 26).

Observando retrospectivamente a história dessa Província, temos um processo de transição gradual da vida rural para a vida urbana, de uma política colonial baseada na iniciativa privada, para um governo imperial, enfim, um processo de formação de uma nação sob os auspícios do mundo dito moderno, concomitante, as transformações sócio-culturais provenientes dos primeiros anseios de civilização, possíveis através de todo um aparato de regulação das leis de terras e modificações do mercado econômico da pecuária e da agricultura: “Likewise, the second half of the nineteenth century saw the process of consolidation of the Imperial State, which unleashed significant changes in local structures of power and domination that lasted until the end of the monarchy in 1889” (SANTOS, 2004: 17).

Os imperativos de segurança: a necessidade da ação do Estado através da Polícia

De acordo com Alonso, as ideias importadas da Europa ganharam novos significados ao chegar ao Brasil, o que não está relacionado necessariamente ao empobrecimento das mesmas, pois, as palavras eram atribuídas sentidos próprios conforme os interesses (ALONSO, 2002). É nesse sentido que devemos do ponto de vista da ideia de segurança, pensar as especificidades do papel do Estado e da ordem cearense, posto que o alinhamento aos padrões civilizatórios europeu, as sistematizações de leis, tentativas de vigilância e operacionalização do controle, estavam longe de se efetivar de fato, como vimos no tópico anterior, não obstante as atribuições de sentido e as transformações operadas culturalmente a partir desse ideário, sobretudo no final do século XIX (Cf. PONTE, 1993).

Foucault coloca a emergência da polícia como marco decisivo para o desenvolvimento dos mecanismos de segurança (FOUCAULT, 2008), entretanto, como estamos vendo a respeito do Ceará, a polícia emergiu como aparelho do Estado para atender a certos anseios de controle, dentro de um processo de centralização (Cf. CARVALHO, 1996), o que significou uma expansão desse poder ao interior do Estado, como demonstrou Santos (2004), pois “o poder é um conjunto de mecanismos e de procedimentos que têm como papel ou função e

tema manter – mesmo que não o consigam – justamente o poder.” (FOUCAULT, 2008: 4) Deste modo: “Os mecanismos de poder são parte intrínseca de todas essas relações, são circularmente o efeito e a causa delas [...]” (Idem).

Assim, quando observamos em termos de dispositivo, vemos – do ponto de vista da segurança – que os elementos essenciais desenvolvidos na Europa sofrem alterações substanciais nesta província, de modo que se torna impreciso falar da organização de um dispositivo de segurança no Ceará provincial, ainda que esta palavra seja constante nos documentos enquanto imperativo social. Segundo Foucault (2008: 5) o que caracteriza o discurso é que não tem como ele não ser “de uma maneira ou de outra percorrida ou embasada em algo como um discurso no imperativo”. Isto é, podemos observar uma crescente utilização do termo segurança como justificativa e necessidade para a construção de uma ordem digna dos países civilizados, esta passaria pela prática de uma polícia eficiente, ainda em vias de construção.

O problema da segurança pública no Ceará esteve presente ao longo de sua história, remontando ao período colonial e ganhando novos significados com o desenvolvimento e organização da polícia no Império. A fala do presidente da província na segunda sessão ordinária da Assembleia Legislativa de 1º de agosto de 1836 sobre essa questão e a da administração judiciária são significativas: “Snrs., he forçoso confessar-Vos, que pequena ainda he a segurança pessoal, de que gozamos, quando o assassinato não cessa” (CEARA, Presidente Martiniano d’Alencar. Falla...01/08/1836: 1). Neste momento a força policial existente era menor que setenta e duas praças do Corpo Policial, das quais quarenta e tres embarcaram para o Pará, algumas foram demitidas por completarem seu tempo de engajamento e outras por serem incorrigíveis:

restão agora apenas dezeseis que mal chegão para as rondas nocturnas da Cidade. Todo o mais serviço tanto na Capital, como no interior da Provincia he feito pela Tropa de primeira Linha, que por fortuna nossa aqui se tem conservado, e a Ella de certo devemos o ter-se enfreado um pouco os assassinos prepotentes, e manter-se essa tal, ou qual segurança publica, de que gosa a Provincia. (Idem).

A necessidade de uma força policial responsável por manter a *segurança pública* diante dos problemas de assassinato é uma constante nos documentos da época, compreensível quando atentamos para as associações da violência com a cultura no Ceará (Cf. SANTOS, 2004; VIEIRA JR., 2004). Embora, possamos visualizar diversas queixas referentes a esse problema na província, é notório que há uma modificação da ideia de segurança a partir do final da década de 1850 e início de 1860, após as organizações da Lei de terras e da supressão do tráfico – realizadas em 1850 por pressões externas devido a alteração

do padrão das relações econômicas internacionais. Pois, com essas modificações tornou-se necessário ao Império pensar em termos de regularização da propriedade e alternativas ao trabalho escravo, ou seja, é quando se abrem novas nuances de atuação do Estado que passa a controlar o processo de ocupação territorial e da mão de obra (SILVA, 1996: 127-137).

No Ceará, a província passava por uma organização das relações de trabalho – contra a vadiagem, onde se imbricavam aspectos coercitivos e de convencimento, objetivando “a solução de problemas de ocupação e circulação do espaço citadino de uma sociedade que se instituiu sob os ‘princípios da positividade do trabalho’” (PINHEIRO, 1990). É nesse processo que alguns intelectuais apontam para a necessidade de maior conhecimento da Província, principalmente por meio das estatísticas. Essa preocupação remonta ao ano de 1855, quando Thomaz Pompeu de Sousa Brasil é autorizado pelo Presidente da Província a confeccionar a estatística do Ceará. Segundo o mesmo autor, citando Moreau de Jonnés na capa de sua obra: “É a estatística uma imperiosa necessidade para todo o paiz de livre exame, porque, como observa o illustre Goethe, não só os algarismos governam o mundo, mas também mostram como elle é governado.” (BRASIL, 1997: capa)

Anualmente, principalmente a partir da reorganização da chefatura de polícia do ano de 1871 (Cf. BRASIL, Lei nº 2.033, de 20 de setembro de 1871), será requisitado pelo Presidente da Província a elaboração das estatísticas pelos delegados e subdelegados. Embora, sejam constantes os apontamentos de sua não efetivação ou impossibilidade por conta dos obstáculos encontrados, como colocou o próprio Thomaz Pompeu de Sousa Brasil (1997: V): “Não obstante esses pedidos, e as recommendações do governo, não me foi possível obter resposta nem á vigésima parte dos requisitos”.

Nesse sentido, temos a obra do intelectual Juvenal Galeno – originalmente de 1859, “Quem com Ferro Fere, com Ferro Será Ferido”, em que acusa o inadmissível comportamento policial no Ceará a partir de uma peça que conta a história de um delegado que tenta a todo custo, inclusive da lei, tecer relações sexuais com uma donzela pobre, a qual está prestes a se casar: “É o delegado. É esse soldado cruel que nos quer governar com a chibata, como governa aos homens do seu destacamento.” (GALENO, 2010). É significativa a percepção de Galeno, em sua obra, de consideração legada aos potentados em detrimento dos despossuídos:

Sim, todos eles eram então nossos amigos devotados. Apertavam com prazer as nossas mãos, e honravam as nossas festas e nossas mesas. Nossos vaqueiros e protegidos eram respeitados quando tratava-se do recrutamento. Nossas casas não eram cercadas pela tropa e sempre a justiça recebia, cuidadosa, nossas queixas. Depois, veio a seca horrível de 1845. Água, verdura e o gado pouco a pouco desapareceram. Passamos da prosperidade à decadência. Finalmente, sofremos a fome e vimo-nos reduzidos à miséria. [...]

E, por isso, sem amigos, sem justiça e até sem direito! (Ibidem: 51).

Tanto Thomaz Pompeu de Sousa Brasil quanto Juvenal Galeno apontam para uma consciência do papel do governo, aquele em termos de conhecimento dos elementos administrativos do Ceará, e este para os problemas que a província coloca a essa tentativa em termos de polícia, tal como nos relata o personagem Luiz acima sobre os contrastes entre o tratamento destinado a esses grupos, ou como sugere o personagem do delegado, Tenente Amorim, sobre o recrutamento: “É uma corja de vadios essa gente do sertão. Tenho pena de não poder recrutar a todos. Só para soldados prestam, ou para eleição. (*riso grosseiro*) E muitos falam em direitos políticos e noutras asneiras... Ah! Ah! Ah! ... Patifes!” (Idem).

O problema da ocorrência do assassinato, por exemplo, emergem em diversas críticas a polícia do período, por exemplo, é apontado em diversos relatórios pelo fato de que esse fenômeno deixou de ser pontual e passou a interferir na própria organização social:

Este assunto [segurança individual], para o qual tenho voltado minha mais viva solicitude, ativando os meus subordinados para a prevenção dos delitos e a punição dos criminosos, continua em condições poucos satisfatórias, e obriga-me aos mesmos juízos expedidos em os relatórios anteriores. Convém, porém, notar, que o ataque à propriedade, guarda, felizmente, uma enorme desproporção para menos, do ataque ao individuo. Esta circunstância depõe favoravelmente à respeito dos bons sentimentos da população, e faz esperar que ela se deixará facilmente influir pela boa educação e os verdadeiros cômodos da vida como auxiliares da ação ativa de autoridade. (CEARÁ, Presidente da Província Conselheiro Taquari. Relatório. 04/07/1871)

Embora coloque como desvantagem a segurança individual, o interessante é perceber que a *desproporção para menos* em relação a segurança da propriedade faz com que a primeira seja o foco dos esforços de seus *subordinados*, e não a segunda, o objetivo é melhorar as *condições poucos satisfatórias*. Ou seja, a questão não é acabar com esse fato, mas fazer com que esteja de certa forma sob controle, em outras palavras que não interfira na ordem social, como coloca o Jornal A Evolução:

Não há segurança nas ruas e uma pobre creatura apanha a valer em plena cidade, ao clarão da lúia como si estivesse fora de portas em logar ermo onde não resôa o som do apito de um guarda.
Cremos que ha falta de rondantes, ou que a policia dispõe de poucos guardas, de sorte que algumas ruas mais retiradas ficam completamente expostas aos assaltos dos *habitués* das tabernas e dos desordeiros de profissão.
E’ de esperar, pois, que o Dr. chefe de policia attendendo aos factos que tem ultimamente occorrido tome qualquer medida no sentido de evitar-lhes a repetição.
Eu como tenho muito amor á minha pelle sou o primeiro a gritar – Aquí d’El-rei!
Quando vejo as cousas apresentarem um estado anomalo. (A EVOLUÇÃO, *A’ vol de colibri*, 27/09/1888: 2)

O jornal coloca que havia a necessidade de disponibilizar o mínimo de segurança por parte da polícia, para evitar que as ruas fiquem expostas aos assaltos *dos habitués das tabernas e dos desordeiros de profissão*, pelo menos no *estado anomalo* relatado. Mas, por

outro lado, também é questionada a própria garantia da liberdade de ir e vir, duramente atacada por uma sociedade em constante crescimento, falta de estrutura e abusos de poder:

Onde está a garantia da liberdade e segurança individual proclamada tao solemnemente na Constituição, se qual quer gente de policia pode prender, e conserva eternamente na prisão um cidadão porque se diz que é criminoso sem que prove seo crime, ou se instaure seo processo? (CEARENSE, *A justiça da terra ou o carcere do Ceará*, 10/03/1857:1)

E nesse sentido o governo provincial deve fazer – ou pelo menos é o que se espera que faça – funcionar o aparelho policial e garantir os direitos da Constituição, de modo a fazer com que os criminosos fiquem na cadeia, mas legar aos cidadãos o direito de ir e vir. O intuito da polícia seria obter o mínimo de segurança e tranqüilidade no Ceará. Entretanto, os próprios presidentes da província ressaltam a dificuldade das autoridades em atender sua tarefa:

É por sem dúvida pouco lisonjeiro, o estado de segurança, não tanto de propriedade, como individual. Por maiores que sejam os esforços das autoridades para conterem os excessos dos criminosos e procurarem prendê-los a fim de que possam receber o merecido castigo, encontram sérios embaraços, quer da parte dos cidadãos pacíficos que deviam ser os primeiros a ajudarem a polícia na sua nobre missão, quer da parte da força policial, a quem cumpre principalmente tão honrosa tarefa. (APEC. Livro de Registro dos Offícios Ostensivos da Secretaria de Polícia ao Presidente da Província do Ceará. 30/09/1872. Lv. 217: 162)

Segundo o chefe Manoel da Silva Rêgo, a polícia acaba enfrentando além dos excessos dos criminosos, os embaraços próprios na atuação da polícia e falta de auxílio dos cidadãos, ela deve contar com a ajuda dos dois últimos a fim de que cumpra com sua *nobre missão*: puna os criminosos, tendo em vista a necessidade de resolver um problema local: o da segurança individual – constantemente tida como ameaçada, posto que houvesse: “não pequeno numero de crimes, avultando muito em proporção os delictos contra a pessoa do cidadão” (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.38F.16/08/1881:1).

A própria polícia vai sendo apontada como ineficiente, bem como seus aparatos, tais como a cadeia e o quartel. É no anseio de sanar as falhar de organização policial por conta da fragilidade da segurança que temos diversos documentos criticando ou ridicularizando essa situação, a qual parece não ter mais espaço numa sociedade que se pretende civilizada: “A cadeia, pois, desta cidade tão civilizada já, não preenche o importantíssimo fim a que foi destinado [...] nunca regenera-se, se não tornar-se pior”, pois, falta “tudo: espaço, hygiene, trabalho e ensino” (CEARÁ, Presidente Francisco de Farias Lemos. Fala... 01/07/1876).

Com este intuito, a polícia assumia o controle de diversos espaços, na tentativa de fazer da cidade um local policiado e civilizado: inspeção dos quarteirões e da iluminação, a vigilância no porto, na execução das posturas municipais e organização de festas, além de editais restringindo a mendicância, jogos e toques de recolher (MELO, 2012). Posto que era

crescente a necessidade de organizar os agentes nocivos ao processo de afrancesamento das cidades: “a conveniencia de recommendar a seos agentes policiaes dos districtos da capital toda a vigilancia e cuidado em ordem a evitar-se e dispersar-se ajuntamentos suspeitos de indivíduos” (BR.CEAPEC.GP.CP.CORE. 185C.28/06/1882:1).

Em suma, é nítida a necessidade da polícia, enquanto aparelho do Estado na resposta aos imperativos de segurança do período imperial, principalmente por parte dos jornais do período que começavam a consolidar a opinião pública: “Sendo dever do governo, em homenagem á opinião publica, a explicação de todos os actos arguidos [...] para ser publicado a exposição dos motivos a seo cargo, que estão sendo ou fõrem censurados” (BR.CEAPEC.GP.CP.COEXP.44. 15/071884: 1)

A polícia, nesse sentido, ao passar a ser utilizada – até o final do Império, no esquadrinhamento da urbe e controle da população pobre, como forma de garantir essa segurança, acaba atuando na defesa de interesses de uma classe, pois, segundo chefe de polícia “convém notar que quase todos esses crimes tiveram por autores, pessoas da última camada social, geralmente analfabetas e dadas aos maus hábitos” (APEC. Livro de Registros de Officios Ostensivos da Secretaria de Polícia ao Presidente da Província do Ceará. L. 217, 1873: 162).

Considerações Finais

Vimos que a inserção dos mecanismos legais ou jurídicos provenientes da formação social cearense foram estratégias de organização social do ponto de vista do poder do Estado, o que significou o uso de técnicas disciplinares e de controle urbano – o que estava aliado ao processo de centralização do Estado Nacional do Império brasileiro (CARVALHO, 1996). O que pudemos observar foi que as transformações da Província do Ceara, principalmente de sua capital, respondiam a demandas sociais por parte da elite agrária cearense, deste modo: “Todo esse densificado campo de reformas e intervenções que despontou na capital entre o final do século XIX e o começo do século XX, evidencia a existência de um processo que buscou racionalizar a cidade e disciplinar seus habitantes” (PONTE, 1993: 18).

Assim, verificamos que a organização do Estado Imperial significou, na província do Ceará, um duplo processo de atuação dos agentes policiaes – anterior e posterior a instalação da Chefatura de Polícia, sempre ratificando a necessidade de defesa de uma segurança pública aos cidadãos que significava o controle, por parte de uma elite que se urbanizava, da

população pobre – livre ou cativa; mas também de abusos de poder destes agentes, os quais agiam, principalmente, na defesa de certos interesses dessa mesma camada social – diversas vezes criticados em jornais: “Um chefe de polícia ilegal e da *grandeza* do Dr. Gil Braz só podia servir bem com o Sr. Accioly; eram dois pobres de espírito nas mãos de dois ou três diretores mal intencionados.” (CEARENSE, *Cearense*, 15/06/1884: 2)

Deste modo, a emergência da Chefatura de Polícia, bem como a crescente preocupação com a segurança, esteve intimamente ligada aos anseios de alinhamento aos padrões europeus de civilização e progresso, sobretudo na voz dos chefes, em sua maioria vindos da mesma elite que visava salvaguardar: “para que se faça respeitar a lei e a autoridade, sem que falte a garantia a que tem direito todo cidadão [...] é de crer que o tempo, a civilização e os esforços da administração pública conseguirão melhorar a condição moral da Província.” (CEARÁ. Presidente Francisco de Assis Oliveira Maciel. Fala... 07/07/1873).

Referências Bibliográficas

- ALONSO, Ângela. **Idéias em movimento**: a geração 1870 na crise do Brasil-império. São Paulo: Paz e Terra, 2002
- BRASIL, Thomaz Pompeu de Souza. **Ensaio Estatístico da Província do Ceará**. Fortaleza: Fundação Waldemar de Alcântara, 1997.
- CARVALHO, José Murilo de. **A Construção da Ordem**: a elite política imperial; **Teatro das Sombras**: a política imperial. 2. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1996.
- FOUCAULT, Michel. **Segurança, território, população**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- _____. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 2011.
- _____. **Microfísica do poder**. 25^a ed. São Paulo: Graal, 2012.
- GALENO, Juvenal. **Quem com ferro fere, com ferro será ferido; Canções da escola**. Fortaleza: Comercial, 2010.
- GIRÃO, Raimundo. **Geografia estética de Fortaleza**. Fortaleza: Casa José de Alencar/Programa Editorial, 1997.
- GRIZA, Aida. **Polícia, Técnica e Ciência**: o processo de incorporação de saberes técnico-científicos na legitimação do ofício policial. Porto Alegre: UFRGS, 1999.
- HOLLOWAY, Thomas H. **Polícia no Rio de Janeiro**. Repressão e resistência numa cidade do século XIX. Rio de Janeiro: FGV, 1997

MELO, Clemilton da Silva. **Chefatura de Polícia do Ceará**, 1841-1871. Fortaleza: RDS Editora, 2011.

_____. **Chefatura de Polícia do Ceará**, 1884-1889. Fortaleza: RDS Editora, 2012.

PECHMAN, Robert Moses. **Cidades estreitamente vigiadas**: o detetive e o urbanista. Campinas, SP: 1999.

PINHEIRO, Francisco José. O homem livre/pobre e a organização das relações de trabalho no Ceará (1850-1880). IN: **Rev. de C. Sociais**, Fortaleza, v. 20/21, nº 1/2, 1989/1990.

_____. **Notas sobre a formação social do Ceará** (1680-1820). Fortaleza: Fundação Ana Lima, 2008

PONTE, Sebastião Rogério. **Fortaleza Belle Époque**: reformas urbanas e controle social (1860 - 1930). Fortaleza: Fund. Demócrito Rocha/Multigraf Editora Ltda., 1993.

ROSEMBERG, André. **Polícia, policiamento e o policial na província de São Paulo, no final do Império**: a instituição, prática cotidiana e cultura. Tese de doutoramento pela Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas. Universidade de São Paulo. São Paulo: 2008.

SANTOS, Martha Sofia. **“Sertões temerosos (Menancing backlands)”**: honor, gender, and violence in a changing world. Ceará, Brazil, 1845-1889. Dissertation of Department of history. University of Arizona, 2004.

SILVA, Ligia Osório. **Terras Devolutas e Latifúndio**: Efeitos da Lei de 1850. São Paulo: Ed. Unicamp, 1996

VIEIRA JR., Antônio Otaviano. **Entre paredes e bacamartes**: história da família no sertão (1780-1850). Fortaleza: Edições Demócrito Rocha; Hucitec, 2004.